15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICíPIO
15.03- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFíCIOS DOS SERVIDORES PúBLICOS DO MUNICíPIO-FUPREBEN

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3250 Transferências à Pessoas
3251 Inativos.....Cr$ 23.806.491,41

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
15 Assistência e Previdência
1582 Previdência
15824950 Previdência Social a Inativos e Pensionistas
15824952.57 Pagamento a Inativos e Pensionistas.....Cr$ 23.806.491,41

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três (27.04.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 026, DE 27 DE ABRIL DE 1993

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), objetivando a atender as despesas relativas a I.O.F. sobre aplicações financeiras, durante o presente exercício, do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município - FUPREBEN de acordo com a seguinte classificação técnica:-

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICíPIO
15.03- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFíCIOS DOS SERVIDORES PúBLICOS DO MUNICíPIO-FUPREBEN

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 100.000.000,00

CLASSIFCAÇÃO PROGRAMÁTICA
15 Assistência e Previdência
1582 Previdência
15824950 Previdência Social a Inativos e Pensionistas
15824952.59 Funcionamento das Atividades do FUPREBEN.....Cr$ 100.000.000,00

ARTIGO 2o:-O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICíPIO
15.03- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFíCIOS DOS SERVIDORES PúBLICOS DO MUNICíPIO-FUPREBEN

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3250 Transferências à Pessoas
3251 Inativos.....Cr$ 100.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
15 Assistência e Previdência
1582 Previdência
15824950 Previdência Social a Inativos e Pensionistas
15824952.57 Pagamento a Inativos e Pensionistas.....Cr$ 100.000.000,00

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três (27.04.93).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 027, DE 04 DE MAIO DE 1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica prorrogado até o dia 21 de maio de 1.993, o prazo para o pagamento, sem acréscimo, da 1a. parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativamente ao exercício de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO:-O disposto no Artigo 1o. desta Lei é extensivo aos contribuintes que desejarem efetuar o pagamento integral do carnê.

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (04.05.1993)

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE